



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

O município demanda a contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto executivo de engenharia e/ou arquitetura voltados à infraestrutura pública, projeto este sendo a elaboração de projeto executivo de OAE (Obra de Arte Especial) em concreto armado, dimensões aproximadas de 10,00m x 25,00m, passarela em ambos os lados com 1,20 metros, guarda corpo e capacidade para suportar veículos tipo RE (que possui reboque, carretas e caminhões de carga), na Rua Martinho Máximo Scardua, Bairro Cohab, Itarana/ES, nas coordenadas: 40°52'38.93" W/ 19°52'17.96" S, contemplando o levantamento planialtimétrico cadastral, estudo hidrológico, projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto geométrico, projeto de drenagem, projeto de acessibilidade e mobilidade, projeto de sinalização horizontal e vertical, estudos e licenciamento ambiental, memorial descritivo, planilha orçamentária completa e ART e/ou RRT de profissional devidamente habilitado para elaboração do respectivo projeto.

A Prefeitura Municipal de Itarana já possui ensaio geotécnico de sondagem do local de intervenção para futura execução da construção da ponte. A produção desse projeto constitui etapa indispensável para o adequado planejamento das obras, possibilitando a definição precisa das intervenções, estimativas de custo, cronogramas físicos e financeiros, além de atender às exigências legais para futura contratação de serviços de engenharia.

A contratação busca atender à crescente demanda por soluções estruturais no território municipal, tendo em vista o avanço de políticas públicas que exigem suporte físico adequado, seja para expansão da rede de atendimento à população, seja para requalificação de espaços públicos já existentes. Considerando a urgência de determinadas demandas, que impactam diretamente na continuidade da prestação de serviços essenciais, a contratação se torna essencial visto a importância da elaboração de projetos executivos para obras de engenharia. o que acarretaria maiores prazos e custos operacionais.



Dessa forma, busca-se assegurar que as próximas etapas de investimentos em infraestrutura urbana e social do município sejam fundamentadas em projetos consistentes, tempestivos e tecnicamente compatíveis com as demandas locais.

2 - ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1. A presente demanda não se encontra expressamente prevista no Plano Plurianual (PPA) vigente, tampouco no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Trata-se, no entanto, de uma necessidade superveniente, identificada a partir de fatores técnicos apontados pelo Setor de Engenharia e Construção Civil da SMTOSU, cuja urgência e relevância demandam a adoção de medidas administrativas tempestivas para viabilizar a contratação.

2.1.1. Destaca-se que o Município possui Plano Plurianual - PPA, portanto, a presente contratação visa atender a demanda "Construção de uma ponte que liga a Igreja Batista à Unidade de Saúde da Sede" decorrente deste PPA – Quadriênio 2022/2025.

2.1.2. A contratação alinha-se aos princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, razoabilidade e interesse público, além de guardar aderência com as políticas setoriais e com os instrumentos de planejamento estratégico municipal.

2.2. Embora a contratação dos serviços de engenharia para estudos, levantamentos e projetos da futura ponte não esteja contemplada no PCA do exercício, a Administração considerou os seguintes aspectos de planejamento:

2.1.1. Aspectos Estratégicos:

- Alinhamento com a política municipal de integração urbana e melhoria da mobilidade entre bairros;
- Antecipação de estudos técnicos e projetos executivos para reduzir riscos de atrasos na futura obra;
- Possibilita decisões fundamentadas sobre alternativas construtivas, tipologias e soluções de engenharia adequadas ao território municipal.

2.1.2. Aspectos Financeiros:



- Contratação dimensionada conforme a disponibilidade orçamentária do exercício, sem comprometer outros planos e prioridades;
- A inclusão da obra física no PCA demandaria recursos significativamente superiores, que dependem da conclusão dos projetos preliminares;
- Permite planejamento financeiro gradual, evitando comprometer o equilíbrio fiscal do município.

2.1.3. Aspectos Técnicos:

- Realização de levantamentos topográficos e estudos geotécnicos essenciais para definição de fundações, tipo de ponte e capacidade estrutural;
- Avaliações de impactos ambientais e de tráfego que garantem conformidade com normas legais e segurança futura;
- Produção de projetos executivos detalhados que reduzem riscos de retrabalho, modificações de projeto ou execução inadequada.

3 - DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

- **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Decreto Municipal Nº 2011**, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.
- A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.
- Os bens têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

• **Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** - Essas normas servem de base para especificações técnicas nos Termos de Referência, garantindo qualidade, segurança e padronização dos materiais adquiridos:

1.1 Elaboração de projetos estruturais

- **NBR 6118:** Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
- **NBR 6120:** Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.
- **NBR 8681:** Ações e segurança nas estruturas – Procedimento.
- **NBR 7187:** Projeto e execução de pontes de concreto.
- **NBR 9062:** Projeto e execução de estruturas pré-moldadas de concreto.
- **NBR 8800:** Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto.

1.2 Elaboração de projetos de arquitetura

- **NBR 13531:** Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas.
- **NBR 13532:** Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura.
- **NBR 6492:** Representação de projetos de arquitetura (normaliza pranchas, cortes, elevações, símbolos).
- **NBR 16636:** Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos de arquitetura e urbanismo.

1.3 Elaboração de projetos de sinalização

- **NBR 14644:2001:** Sinalização horizontal viária – Procedimento.
- **NBR 15486:2007:** Sinalização viária – Projeto de sinalização vertical.
- **DNIT 100/2009 – ES:** Sinalização horizontal – Especificação de serviço.
- **DNIT 101/2009 – ES:** Sinalização vertical – Especificação de serviço

• **Manual de Obras Públicas (MPO) – Ministério da Gestão** - Manual técnico federal com orientações para obras e serviços de engenharia, útil para especificar materiais em obras próprias.

1.4 Elaboração de projetos de infraestrutura

- **NBR 13133:1994:** Execução de Levantamento Topográfico.
- **DNIT - Diretrizes básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários/2006:**
Projetos Rodoviários

1.5 Estudos Ambientais e Licenciamento Ambiental



- **Decreto nº 1.692/2022:** Regulamenta o Licenciamento Ambiental das Atividades Potencial ou Efetivamente Poluidoras e/ou Degradoras de Impacto Local no Território do Município de Itarana/ES.
- **Resolução CONAMA nº 001/1986 e seus complementos:** Dispõe sobre critérios básicos para o EIA e define o conteúdo mínimo do RIMA.

• **Normas de Segurança, Sustentabilidade e Acessibilidade:**

3.1 Segurança

- **NR-18 (Norma Regulamentadora do MTE):** Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- **NBR 9077:** Saídas de emergência em edifícios.
- **NBR 5419:** Proteção contra descargas atmosféricas.

3.2 Acessibilidade

- **NBR 9050:** Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3.3 Sustentabilidade

- **ABNT NBR ISO 14001:** Sistemas de gestão ambiental.
- **Diretrizes do Plano Nacional de Contratações Sustentáveis:** Prioriza materiais recicláveis, reaproveitáveis ou com menor impacto ambiental.

- **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC 101/2000):** Exige dotação orçamentária e compatibilidade com PPA/LDO/LOA.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1. A estimativa das quantidades de serviços foi realizada com base na área de intervenção e nas características específicas da futura ponte, considerando as melhores práticas de engenharia e as normas técnicas aplicáveis. A estimativa detalhada das quantidades está apresentada na planilha abaixo.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	1. Projeto Arquitetônico; 2. Projeto Estrutural (inclusive fundação) de Ponte com levantamento dos quantitativos de aço, forma e concreto; 3. Projeto Geométrico 4. Projeto de Drenagem; 5. Projeto de Acessibilidade e Mobilidade; 6. Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal; 7. Projeto de Iluminação Pública; 8. Estudo Hidrológico; 9. Levantamento Topográfico Cadastral; 10. Memoriais Descritivos; 11. Planilha Orçamentária com indicação de data-base, encargos sociais e BDI; 12. Cotação de mercado quando necessário; 13. Detalhamento do BDI adotado; 14. Detalhamento dos Encargos Sociais; 15. Cronograma físico-financeiro; 16. Memória de Cálculo; 17. Curva ABC; 18. Estudos de Impacto Ambiental (EIA e RIMA); 19. Licenciamento Ambiental.	Serviço	01,00

Todos os projetos, documentos e planilha orçamentária devem possuir suas respectivas ART's e/ou RRT's por profissional(is) devidamente habilitado(s).

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1. O levantamento de mercado para a contratação de serviços técnicos especializados em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, como é o objeto desta contratação, demonstra diversas modalidades de contratação. Esse levantamento é



essencial para que a prefeitura possa tomar decisões embasadas, garantindo transparência, eficiência e o melhor uso dos recursos públicos.

CONTRATAÇÃO: Elaboração de projeto executivo de OAE (Obra de Arte Especial) em concreto armado, dimensões aproximadas de 10,00m x 25,00m, passarela em ambos os lados com 1,20 metros, guarda corpo e capacidade para suportar veículos tipo RE (que possui reboque, carretas e caminhões de carga), na Rua Martinho Máximo Scardua, Bairro Cohab, Itarana/ES, nas coordenadas: 40°52'38.93" W/ 19°52'17.96" S.

PESQUISA DE MERCADO

Situação 1

Sistema de Registro de Preços (SRP): Nos municípios, há uma demanda constante e descentralizada por soluções técnicas voltadas à infraestrutura urbana, muitas vezes de caráter imprevisível. A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (SMTOSU), por exemplo, atua diretamente na manutenção viária, construção de praças, reformas de prédios públicos e intervenções emergenciais para contenção de encostas e estabilização de áreas de risco. Portanto, necessita-se de projetos específicos para atender demandas estruturais em escolas, unidades de saúde e prédios administrativos, e também, projetos de infraestruturas fundamentais para a prevenção de desastres, especialmente diante dos eventos extremos provocados pelas mudanças climáticas, garantindo segurança e resiliência às áreas urbanas, evidenciando a necessidade de contratação de serviços especializados para a elaboração de projetos de contenção e edificações.

Aplicação:

Nesse contexto, o sistema de registro de preços para elaboração de projetos permite centralizar o planejamento e padronizar as especificações técnicas, ficando a execução a cargo exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, conforme suas demandas específicas.

Vínculo com políticas públicas:

- Aderência aos princípios da eficiência e da economicidade.
- Atendimento a diretrizes de planejamento e transparência, exigidas pelo art. 11 da Lei 14.133/2021.



Base legal:

- Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Situação 2

Licitação através de Pregão ou Concorrência: O mercado de serviços de elaboração de projetos é composto por empresas com especializações distintas, como estruturas, fundações, contenções, arquitetura e instalações prediais. A realização de licitação própria, amplia a competitividade e assegura a pluralidade de prestadores especializados.

Aplicação:

Essa solução é útil especialmente em contratos mais robustos, em que a Prefeitura deseja adquirir um objeto em maior volume e com controle mais rígido de elaboração.

Vínculo com políticas públicas:

- Estímulo ao desenvolvimento local com a participação de empresas especializadas.
- Melhoria da efetividade nas compras públicas.
- Alinhamento ao Estatuto das MPEs (Lei Complementar nº 123/2006), promovendo acesso igualitário ao mercado público.

Base legal:

- Art. 06 da Lei 14.133/2021.
- Manual de Compras Públicas – SEGES/ME.

Situação 3

Aquisições Diretas por Dispensa de Licitação (valor ou emergência): Em diversas situações, as secretarias municipais enfrentam demandas pontuais e imediatas — como a quebra de uma caixa d'água em escola, infiltrações severas em postos de saúde ou danos estruturais provocados por chuvas intensas. Nesses casos, a dispensa por valor (até R\$ 125.451,15, para de obras e serviços de engenharia, conforme art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024) pode ser utilizada com respaldo legal.

Aplicação:



Ideal para resolver situações de manutenção corretiva imediata, quando não é possível aguardar trâmites licitatórios formais. Também pode complementar os modelos anteriores para casos excepcionais.

Vínculo com políticas públicas:

- Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.
- Cumprimento do dever constitucional de eficiência administrativa (art. 37 da CF/88).
- Evita agravamento de danos à infraestrutura pública ou à segurança dos usuários.

Base legal:

- Art. 75, incisos I e VIII da Lei 14.133/2021.
- Acórdão TCU 1.214/2013 – critérios para uso fundamentado da dispensa.
- Manual de Boas Práticas da CGU – controle e justificativa em dispensas.

QUADRO ANÁLISE GERAL

DECISÃO: 3. Solução Selecionada: Aquisição Direta por Dispensa de Licitação (valor)

Após análise técnica das alternativas disponíveis no mercado e considerando a realidade organizacional da Administração Municipal, foi escolhida como solução mais vantajosa a contratação por meio de Aquisição Direta por Dispensa de Licitação (valor), nos termos do art. 86 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A Dispensa de Licitação por valor possibilita a contratação direta para a elaboração de projetos, permitindo atender de forma célere e eficiente a demanda da Secretaria, assegurando simplificação processual, redução de custos administrativos e observância aos limites legais previstos, garantindo a economicidade e a continuidade dos serviços públicos.

A Dispensa de Licitação por valor atende de forma especialmente estratégica à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos (SMTOSU), principal executora de obras e elaboração de projetos, mas também beneficia outras secretarias, como a de



Saúde, que dependem de acessos seguros e adequados para a prestação eficiente dos serviços públicos.

✗ Solução 2 – Licitação através de Pregão ou Concorrência

- **Vantagens:**

Amplia a competitividade e assegura a contratação de empresa que possui experiência na elaboração de projetos semelhante ao objeto.

- **Desvantagens:**

- Demanda considerável tempo para elaboração do edital, processamento do certame e homologação.

- **Motivo do Descarte:**

Não compatível com os prazos e urgências das demandas.

✗ Solução 1 – Sistema de Registro de Preços (SRP)

- **Vantagens:**

Englobar as demandas totais de projetos em um único processo licitatório.

- **Desvantagens:**

- Projetos de engenharia variam muito em complexidade, podendo não se adequar bem ao modelo padronizado do SRP.
- Limitar a elaboração de projetos muito singulares ou inovadores.

- **Motivo do Descarte:**

A adoção de ata de registro de preços não se mostra adequada para a contratação de projetos de engenharia, uma vez que tais serviços demandam especificações técnicas individualizadas e soluções personalizadas. Esse modelo só seria justificável em situações muito pontuais, não atendendo à regularidade, à complexidade e à abrangência inerentes à elaboração de projetos de infraestrutura.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

A estimativa de valor baseia-se nos preços praticados pelas empresas especializadas no estado do Espírito Santo. Para os itens pretendidos, os valores registrados são os seguintes:



Item	Especificação	Empresa	Quant.	Unit.	Valor
01	1. Projeto Arquitetônico; 2. Projeto Estrutural (inclusive fundação) de Ponte com levantamento dos quantitativos de aço, forma e concreto; 3. Projeto Geométrico 4. Projeto de Drenagem; 5. Projeto de Acessibilidade e Mobilidade; 6. Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal; 7. Projeto de Iluminação Pública; 8. Estudo Hidrológico; 9. Levantamento Topográfico Cadastral; 10. Memoriais Descritivos; 11. Planilha Orçamentária com indicação de data-base, encargos sociais e BDI; 12. Cotação de mercado quando necessário; 13. Detalhamento do BDI adotado; 14. Detalhamento dos Encargos Sociais; 15. Cronograma físico-financeiro; 16. Memória de Cálculo; 17. Curva ABC; 18. Estudos de Impacto Ambiental (EIA e RIMA); 19. Licenciamento Ambiental.	Geograph Topografia e Empreendimentos LTDA CNPJ: 07.939.965/0001-93	01,00	R\$ 112.500,00	R\$ 112.500,00
		MM Consultoria e Projetos LTDA CNPJ: 44.968.679/0001-82	01,00	R\$ 114.000,00	R\$ 114.000,00
		América Latina Engenharia LTDA CNPJ: 10.568.340/0001-77	01,00	R\$ 119.000,00	R\$ 119.000,00
		E.D.O Topografia e Geodesia LTDA CNPJ: 28.319.702/0001-51	01,00	R\$ 125.500,00	R\$ 125.500,00
		Miranda Engenharia LTDA CNPJ: 22.153.445/0001-44	01,00	R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00

A quantidade estimada a ser adquirida são os serviços citados acima, resultando no valor médio estimado de R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

A presente contratação tem como objetivo a contratação de serviços especializados para a elaboração de projetos executivos de engenharia, importantes e necessários para a futura construção da ponte de concreto no Bairro Cohab, de interesse da Prefeitura Municipal de Itarana. A contratação permitirá de projetos executivos completos, com todos os elementos técnicos necessários à futura execução da obra de construção da ponte de concreto, acarretando na melhoria logística e no tráfego do município.

Os serviços a serem contratados abrangem todas as etapas necessárias à elaboração de



projetos prontos para execução, incluindo estudos preliminares, levantamentos topográficos, estudo hidrológico, além do desenvolvimento de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, de drenagem, geométrico, acessibilidade e mobilidade, iluminação pública, sinalização horizontal e vertical, documentos e licenciamento ambiental. Também serão entregues memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, todos compatíveis com as normas da ABNT, a legislação vigente e as exigências dos órgãos de controle, obtendo toda a documentação necessária para a futura licitação das obras.

Considerando o valor estimado para esta contratação de R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais), o qual não ultrapassa o limite estabelecido para a dispensa de licitação cujo valor é R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme o Decreto Municipal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, será adotado a Dispensa de Licitação por valor, mediante previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade se mostra a mais adequada por proporcionar agilidade na contratação, controle de custos e flexibilidade na gestão das demandas técnicas pela administração pública.

A Dispensa de Licitação por valor se configura como uma solução estratégica para a administração, pois possibilita atendimento rápido e flexível à demanda. A contratação por dispensa de valor está condicionada à demonstração de vantajosidade, à comprovação da capacidade do fornecedor em atender ao objeto e à observância dos limites estabelecidos na legislação vigente, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa.

A solução mais adequada para atender às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, aliada ao suporte de assistência técnica contínua, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança e a durabilidade dos bens e sistemas objeto da contratação.

A manutenção preventiva deverá ser programada de forma periódica, com base em cronogramas previamente estabelecidos e em conformidade com as recomendações técnicas do fabricante, assegurando o prolongamento da vida útil dos equipamentos, a redução de falhas inesperadas e a minimização de custos decorrentes de paradas não planejadas. Já a manutenção corretiva, por sua vez, deverá ser acionada sempre que constatadas falhas ou defeitos, sendo exigida da contratada pronta resposta para



restabelecimento imediato das condições operacionais.

A assistência técnica compreende o atendimento especializado em caso de intercorrências, esclarecimentos técnicos, suporte remoto e presencial, substituição de peças defeituosas, calibrações, ajustes de software e demais providências necessárias à restauração do desempenho adequado dos bens. A contratada deverá manter equipe capacitada, devidamente habilitada e com acesso a insumos, peças e ferramentas originais ou compatíveis, garantindo a eficiência e a segurança dos serviços executados.

A adoção desta solução busca assegurar padronização nos atendimentos, rastreabilidade de todas as ocorrências por meio de registros em sistema oficial, redução de riscos de paralisações, economia de recursos com a prevenção de danos maiores e otimização da gestão contratual. Além disso, a centralização do serviço em empresa única elimina sobreposições de responsabilidades, facilita o controle administrativo e técnico e assegura maior confiabilidade no cumprimento das obrigações contratuais.

A contratação integral de manutenção e assistência técnica especializada mostra-se a medida mais vantajosa ao interesse público, garantindo continuidade operacional, eficiência no gasto público e conformidade com os princípios da economicidade, eficácia e segurança técnica.

A vigência do Contrato formalizado será de 05 (cinco) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

A presente contratação atende a princípios fundamentais da administração pública, como a planejamento, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, e encontra respaldo jurídico na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), além de obedecer às diretrizes locais previstas no Decreto nº 2011/2024.

Em síntese, a adoção da Dispensa de Licitação como modelo de contratação representa a solução mais vantajosa para o Município, permitindo a gestão eficiente e sustentável da política pública de infraestrutura urbana, com ganhos operacionais, econômicos e administrativos.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO



Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

8.1. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, que envolvem atividades técnicas interdependentes e complementares (projetos executivos), e a necessidade de garantir a padronização, qualidade e eficiência na execução dos projetos, optou-se pela não divisão do objeto em parcelas no âmbito desta contratação. A contratação integral dos serviços por uma única empresa especializada, conforme previsto, permitirá maior eficiência na gestão contratual, economia de escala, otimização dos recursos e garantia de compatibilidade entre as diferentes etapas e componentes dos projetos.

8.2. Considerando a natureza dos serviços técnicos especializados a serem contratados, que envolvem a elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura voltados à infraestrutura pública, verifica-se que todos os itens demandados apresentam alto grau de interdependência e complementaridade. Projetos como o arquitetônico, estrutural, geométrico, de drenagem, de acessibilidade e mobilidade, de sinalização viária, de iluminação pública, bem como os estudos hidrológicos, topográficos e ambientais, não se desenvolvem de forma isolada, mas exigem compatibilização plena entre si, de modo a garantir a exequibilidade, a segurança e a regularidade da futura obra.

8.3. Além disso, os produtos acessórios e complementares, tais como memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, detalhamentos de encargos e BDI, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo e curvas ABC, somente podem ser corretamente elaborados a partir da consolidação integrada de todos os projetos técnicos. A divisão do objeto em parcelas distintas, com execução por empresas diversas, poderia gerar inconsistências, retrabalhos e incompatibilidades, especialmente em pontos de convergência como fundações, drenagem, acessibilidade e impactos ambientais.

8.4. A contratação integral por meio de uma única empresa especializada possibilitará a obtenção de economia de escala, maior eficiência administrativa, padronização de métodos, racionalização de recursos e, sobretudo, a plena compatibilidade técnica entre os diferentes elementos que compõem o projeto executivo. Tal medida evita divergências entre documentos produzidos por profissionais ou equipes diferentes, reduz riscos de atrasos, retrabalhos e aditivos, e fortalece a gestão contratual.

8.5. Assim, a opção pelo não parcelamento do objeto mostra-se a mais vantajosa ao interesse público, assegurando a entrega de projetos executivos completos, integrados e



compatíveis entre si, em conformidade com as exigências técnicas, legais e ambientais pertinentes, e garantindo maior segurança e eficiência na fase de execução da obra de infraestrutura.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

9.1. A presente contratação para elaboração de projetos voltados para a futura construção de uma ponte de concreto tem por finalidade assegurar à Administração Pública Municipal o suporte técnico necessário à execução contínua, regular e eficaz das políticas públicas de infraestrutura, viabilizando a atuação tempestiva das Secretarias Municipais, especialmente da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos (SMTOSU).

9.1.1.1. Com a aquisição planejada e padronizada desses projetos, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Aprimoramento da Infraestrutura Urbana

Promover a segurança e a resiliência da infraestrutura pública, garantir maior robustez estrutural e continuidade da mobilidade urbana. Além disso, proporcionará melhoria no tráfego por meio da criação de novas rotas de acesso, otimizando a circulação de veículos, reduzindo a sobrecarga em vias existentes e ampliando a integração viária da região.

2. Conformidade Técnica e Qualitativa dos Projetos

Assegurar que os serviços técnicos contratados atendam às normas técnicas exigidas, promovendo maior durabilidade das obras, desperdícios ou falhas estruturais.

3. Transparência e Eficiência na Gestão Pública

Atender aos princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), especialmente pela adoção de processos eletrônicos, com rastreabilidade, segurança jurídica e possibilidade de fiscalização por órgãos de controle e pela sociedade civil.

4. Valorização da Presença do Poder Público nos Espaços Visíveis à População

Reforçar a imagem institucional do Município perante a comunidade, uma vez que as obras futuras realizados com os serviços técnicos de elaboração de projetos são



diretamente perceptíveis pela população, como construção de obra de arte especial (ponte) de concreto.

9.2. Pretende-se com esta solicitação o aperfeiçoamento dos processos realizados e o fortalecimento do cumprimento das obrigações institucionais, principalmente legais, da administração municipal:

- a) O atendimento satisfatório da contratação;
- b) Receber o serviço do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas da engenharia, contribuindo com projetos eficientes, sustentáveis e econômicos, bem como para a redução dos impactos ambientais e mudanças climáticas.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

10.1. Para garantir a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, serão adotadas as seguintes providências pela Prefeitura Municipal de Itarana:

a) Designação de equipe técnica multidisciplinar para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados

Assegurar a qualidade e conformidade dos projetos executados. Essa equipe deverá integrar diferentes expertises, garantindo o cumprimento dos prazos, especificações técnicas e normas vigentes, promovendo transparência e eficiência na gestão pública.

b) Disponibilização de todas as informações, documentos técnicos, levantamentos topográficos e sondagens existentes, e dados necessários à execução dos serviços pela contratada

Será disponibilizado à contratada todo o conjunto de informações, documentos técnicos, , sondagens e demais dados necessários para a correta execução dos serviços.



c) Articulação com órgãos estaduais e federais para obtenção de licenças, autorizações e apoio técnico, quando necessário

Estabelecer contato direto com os órgãos estaduais e federais responsáveis pelas licenças e autorizações pertinentes. Isso inclui a identificação dos requisitos legais específicos, o encaminhamento de toda a documentação necessária, a solicitação de pareceres técnicos e a coordenação das etapas burocráticas até a obtenção das aprovações. Além disso, é importante manter um canal de comunicação ativo para receber orientações e suporte técnico durante a execução dos projetos, assegurando o cumprimento das normas vigentes e evitando possíveis entraves administrativos.

d) Promoção do diálogo e sensibilização da comunidade local sobre a importância e os impactos das intervenções

É essencial promover o diálogo aberto e contínuo com a comunidade local, sensibilizando-a quanto à importância das intervenções planejadas e seus impactos sociais, ambientais e econômicos. Essa interação contribui para o entendimento, apoio e colaboração da população, reduzindo resistências e fortalecendo a transparência e a responsabilidade social do projeto.

f) Capacitação dos Setores Requisitantes e Fiscalizadores

Promover ações de capacitação dos servidores envolvidos no recebimento e fiscalização dos projetos, de modo a garantir o conhecimento técnico necessário para verificar a conformidade dos serviços, realizar inspeções de qualidade e identificar falhas ou técnicas indevidas. Isso contribuirá para a efetividade do controle interno e da correta aplicação dos recursos públicos.

g) Definição de Metas Operacionais e Indicadores de Acompanhamento

Estabelecer objetivos mensuráveis relacionados à entrega dos projetos, como prazos médios de atendimento, cumprimento dos padrões técnicos e normativos e satisfação das secretarias atendidas. Implantar indicadores de desempenho e relatórios de acompanhamento que permitam avaliar periodicamente os resultados da contratação.

10.2. O gestor da contratação deverá designar os servidores responsáveis pela fiscalização dos projetos elaborados, indicando ao menos um titular e um substituto. Esses fiscais terão a função de verificar a conformidade dos serviços entregues com



as especificações estabelecidas, acompanhar a execução contratual, relatar ocorrências e zelar pela economicidade, regularidade e eficiência da contratação.

10.3. Para que a pretendida contratação seja concretizada, devem ser observadas as seguintes providências administrativas:

- a)** Previsão em lei orçamentária: Certifique-se de que os recursos necessários para a contratação estejam previstos no orçamento anual aprovado;
- b)** Plano Plurianual e LDO: Verifique se o objeto está alinhado com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- c)** Treinamento e/ou orientação dos servidores envolvidos no planejamento, contratação e fiscalização, assegurando que conheçam as exigências da Lei 14.133/2021;
- d)** Documentação da exclusividade e outras: Caso o objeto seja fornecido exclusivamente por um único ente ou consórcio, apresente declaração formal que comprove a exclusividade;
- e)** Elaboração de minuta do edital: Preparação do documento que regulamentará a licitação, contendo as regras, critérios de participação e julgamento, além das condições para a contratação, conforme a Lei 14.133/2021;
- f)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária: Verificação de que há recursos financeiros previstos e suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação;
- g)** Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso): Nomeação oficial dos responsáveis pela condução do processo licitatório, garantindo a competência e a formalidade exigidas pela legislação;
- h)** Elaboração de minuta do contrato: Desenvolvimento do instrumento contratual, com detalhamento das obrigações das partes, prazos, valores, penalidades e demais cláusulas essenciais;
- i)** Encaminhamento do processo para análise jurídica: Submissão dos documentos ao setor jurídico para verificar a conformidade com a legislação e prevenir eventuais riscos ou inconsistências.
- j)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados: Avaliação do parecer jurídico emitido e realização das correções ou adequações necessárias, formalizadas em Nota Técnica para o registro no processo;



- k)** Publicação e divulgação do edital e anexos: Disponibilização oficial do edital e de seus anexos nos canais competentes, garantindo publicidade, ampla concorrência e transparência no processo;
- l)** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável: Fornecimento de respostas fundamentadas às dúvidas ou questionamentos apresentados pelos interessados, promovendo a regularidade e o equilíbrio do certame;
- m)** Realização do certame, com suas respectivas etapas: Condução do processo licitatório, desde a abertura das propostas até a adjudicação e homologação, em conformidade com os procedimentos definidos no edital;
- n)** Realização de empenho: Emissão do empenho, que é o ato administrativo que reserva recursos orçamentários para garantir o pagamento da despesa contratada;
- o)** Assinatura e publicação da ARP e/ou contrato: Formalização do compromisso entre as partes, com a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços (quando aplicável), seguida de sua publicação para fins de transparência e validade.

11 - COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1. Considerando tratar-se de estudo voltado à contratação de serviços de engenharia, ressalta-se que, em tese, também seria possível a execução direta da obra física da ponte. Contudo, identificaram-se inviabilidades de ordem administrativa e burocrática que impedem a concretização imediata dessa solução, pois, o recurso destinado à futura construção da Obra de Arte Especial será viabilizado por meio de convênio. Assim, para aprovação e confirmação desse repasse, é necessária a análise prévia de todos os projetos e documentos pertinentes à obra.

11.2. Portanto, não se aplica a possibilidade de contratação correlata neste caso, uma vez que a Prefeitura necessita, primeiramente, contratar a elaboração do projeto executivo da Obra de Arte Especial e seus demais estudos e documentos. Somente após a conclusão e aprovação deste projeto será possível dar prosseguimento à licitação da obra propriamente dita, em processo apartado. Ressalta-se que o recurso destinado à execução da obra será proveniente de convênio, o qual exige, como condição prévia para análise e aprovação, a apresentação do projeto aprovado pelo órgão concedente. Dessa forma, a elaboração do projeto constitui etapa indispensável e anterior à contratação da obra, inviabilizando a adoção de contratações simultâneas ou interdependentes.



12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1. A Responsabilidade Ambiental da Administração Pública

A contratação de materiais de construção pela Administração Pública não pode ser analisada apenas sob a ótica da demanda por obras e reformas. Ela precisa incorporar, de forma transversal, o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental — princípios já previstos na Lei nº 14.133/2021, que orienta que as contratações públicas devem promover o desenvolvimento nacional sustentável. Neste contexto, a seleção de fornecedores e materiais deve considerar critérios ecológicos, sociais e econômicos integrados.

12.2. Produção e Extração: Os Primeiros Impactos

A elaboração de projetos de infraestrutura deve considerar, desde sua concepção, os possíveis impactos ambientais decorrentes das intervenções previstas. A análise criteriosa do meio físico, biótico e antrópico é fundamental para a definição de soluções técnicas que minimizem danos, respeitem a legislação ambiental vigente e promovam o desenvolvimento sustentável. Quando necessário, serão exigidos estudos complementares, como relatórios de impacto ou autorizações ambientais, assegurando a compatibilidade dos projetos com as diretrizes ambientais locais e regionais.

12.3. Sustentabilidade na Escolha de Materiais

A adoção de critérios ambientais pode ocorrer também no momento da seleção dos materiais de construção nos projetos elaborados. O uso de produtos com menor impacto ecológico, como tintas à base de água, tijolos ecológicos, madeira certificada (FSC), materiais reciclados ou reutilizáveis, representa uma alternativa viável e responsável.

A administração municipal pode ainda incluir cláusulas de sustentabilidade nos instrumentos convocatórios, exigindo comprovações como selo verde, declaração de conformidade ambiental e certificações ambientais do fornecedor.



12.4. Conscientização, Fiscalização e Educação Ambiental

O engajamento ambiental deve alcançar não apenas os fornecedores e prestadores de serviços, mas também os servidores e gestores públicos envolvidos no planejamento e fiscalização das obras. Campanhas de conscientização e treinamentos voltados à gestão eficiente dos materiais, uso racional dos insumos e separação adequada dos resíduos podem gerar ganhos ambientais e financeiros relevantes.

Fiscalizações regulares e auditorias ambientais nos contratos firmados também são ferramentas para assegurar que os impactos ambientais sejam minimizados e que as boas práticas estejam sendo efetivamente adotadas.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1. A contratação para a elaboração de serviços técnicos como os projetos executivos para futura construção de uma ponte de concreto se revela imprescindível à atuação contínua e eficiente da administração pública municipal, especialmente para atender à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos (SMTOSU) nas ações de mobilidade urbana, integração entre bairros e fortalecimento do desenvolvimento econômico social. A contratação está plenamente respaldada na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, e observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público.

13.1.1. A presente contratação contempla não apenas a elaboração dos projetos, mas também os critérios de qualidade, durabilidade e conformidade técnica com os meios de execução e também impactos ambientais. Os impactos ambientais decorrentes dos projetos (futuras obras) também foram considerados, sendo recomendada a priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis. Sempre que aplicável, recomenda-se a inclusão de cláusulas contratuais que incentivem a logística reversa e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

13.2. Com base nos estudos de demanda, nas especificações técnicas estabelecidas neste ETP e na confirmação da existência de dotação orçamentária, a contratação é considerada



viável e vantajosa para o município. A padronização da elaboração de projetos e a previsão contratual de demandas previamente definidas contribuem diretamente para o planejamento integrado, a redução de retrabalhos e a maior eficiência na execução das obras e serviços públicos. Como impacto positivo direto, destaca-se a maior capacidade de resposta às necessidades da infraestrutura municipal e a valorização da transparência, uma vez que os serviços são visíveis e frequentemente acompanhados pela sociedade.

13.3. A opção pela realização desta contratação, foi definida com base na análise técnica deste Estudo e na pesquisa de mercado realizada. Assim, conclui-se que:

- a) A contratação é adequada às finalidades públicas do órgão e viável técnica, econômica e ambientalmente, conforme demonstrado neste Estudo;
- b) Os requisitos relevantes foram devidamente analisados;
- c) As quantidades estimadas estão compatíveis com as demandas projetadas, sendo coerentes com o planejamento setorial da secretaria;
- d) Os preços praticados foram previamente definidos de acordo com o praticado no mercado por empresas especializadas no estado do Espírito Santo, atendendo aos padrões de qualidade exigidos e encontram-se compatíveis com os parâmetros de mercado.

14 - DO MAPA DE RISCO

14.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	



Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas.
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas.

Risco 02 - Vencimento ou expiração da vigência da ata antes da formalização da adesão	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	
O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a perda da oportunidade de adesão e necessidade de iniciar novo processo licitatório.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar o prazo de vigência da ata no início da instrução e priorizar a tramitação.	Unidade Demandante, Setor de Compras e Agente Contratação/Pregoeiro.
Ação de Contingência	Responsável
Avaliar possibilidade de adesão a outra ata vigente ou iniciar procedimento próprio.	Secretaria de Obras.

Risco 03 - Incompatibilidade entre o objeto da ata e a necessidade do município	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	



Contratação ineficaz, com risco de projetos inadequados ou não aplicáveis à realidade local.	
Ação Preventiva	Responsável
Analisar detalhadamente o termo de referência da ata antes da manifestação de interesse na adesão.	Secretaria de Obras.
Ação de Contingência	Responsável
Buscar outra ata compatível ou justificar a necessidade de processo licitatório próprio.	Setor de Compras e Secretaria de Obras.

15 - DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil – Matrícula 006931

Carla Demoner Malta
Arquiteta e Urbanista – Matrícula 006954

Fernanda Medeiros da Vitória
Engenheira Civil – Matrícula 007354

Itarana/ES, 22 de setembro de 2025.